

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



OUTORGANTES

1º Outorgante:

NORTE-TOUR, Viagens e Turismo, com sede na Rua de Costa Cabral, 1993, 4200-229 Porto, com capital social de 100.000.00 euros, registado na CRC do Porto, sob nº 59357, alvará 129/05 Viagens e Turismo, representada pelo gerente, Sérgio Costa.

2º s Outorgantes:

ASFIC/PJ – ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, com sede na Rua de Gomes Freire, 174, 1069-007 Lisboa, Pessoa Colectiva nº 501638687, adiante designada por ASFIC/PJ, representada por Miguel Ferreira de Sousa, residente na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto, na qualidade de Presidente da Direcção Regional Norte da ASFIC/PJ, que outorga com poderes para o acto;

e,

ASS/PJ – ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SEGURANÇAS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, com sede na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto, Pessoa Colectiva nº 505654695, adiante designada por ASS/PJ, representada por Paulo César Rodrigues de Carvalho Coutinho de Almeida, residente na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção Nacional da ASS/PJ, que outorga com poderes para o acto;

e,

ASFTAO/PJ – ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS, TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES E OPERÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, com sede na Rua de Gomes Freire, 174, 1069-007 Lisboa, Pessoa Colectiva nº 501731253, adiante designada por ASFTAO/PJ, representada por Jorge Manuel Pelicano Paulos, residente na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto, na qualidade de Presidente da Direcção Regional Norte da ASTAO/PJ, que outorga com poderes para o acto.

OBJECTIVOS

Somos uma empresa com uma vasta gama de serviços, e, versada para responder a todas as exigências do mercado turístico dos nossos dias; dispomos de contratos com todos os operadores turísticos, organizamos

viagens para todo o mundo, e todos os nossos serviços são versados para servir com a máxima qualidade, eficiência e segurança; a longa experiência que possuímos no sector deu-nos a certeza de que a nossa missão só fica completa se nenhum detalhe é descuidado, e nesse sentido, fizemos uma criteriosa selecção dos hotéis e companhias aéreas por forma a ir ao encontro das necessidades particulares de cada cliente que nos procura; ainda contámos com uma frota de autocarros de luxo equipados com todo o conforto e com a melhor tecnologia do mercado.

O presente protocolo visa promover e proporcionar a todos os associados e colaboradores das entidades acima referenciadas, acesso a todos os produtos e serviços representados, elaborados e comercializados por NORTE - TOUR .

CLÁUSULAS

PRIMEIRA

O primeiro outorgante proporciona a todos os associados e colaboradores das entidades referenciadas em 2ºs outorgantes, condições especiais de contratação na totalidade dos produtos e serviços.

SEGUNDA

As condições especiais (desconto) a praticar por NORTE-TOUR a todos os associados e colaboradores das entidades referenciadas como 2ºs outorgantes, ainda que diferenciadas e dependendo do tipo de produto ou serviço, que poderão variar de acordo com a lista que se segue:

- 8,5% em pacotes (packs) completos (viagem e estadia);
- 6% em aluguer de viaturas;
- 7% em produtos de neve;
- 6,5% em reserva de hotéis e apartamentos;
- 7% em cruzeiros nacionais e internacionais;

Fica ainda ressalvado, que a NORTE-TOUR, compromete-se a dar os melhores preços de mercado aos colaboradores, associados e familiares dos mesmos, cuja a reserva seja feita pela agência NORTE-TOUR.

TERCEIRA

A obtenção das condições especiais, pressupõe o contacto directo com a NORTE-TOUR, e a respectiva identificação de associado/colaborador das entidades referidas.

QUARTA

Todos os serviços serão sinalizados com 25% no acto da reserva e liquidados na sua totalidade na entrega da documentação.

QUINTA

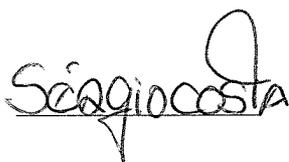
Os 2ºs outorgantes e a NORTE-TOUR, avaliarão periodicamente os resultados do Protocolo, tendo em vista eventuais alterações ou melhorias no seu desempenho. Desta forma sempre que se considere necessário ou oportuno para a melhor realização dos objectivos visados, proceder a ajustamentos ou á regulamentação de aspectos complementares.

SEXTA

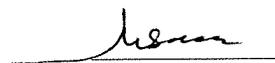
O presente Protocolo vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente, salvo denuncia de qualquer dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias em relação às datas de renovação, sem prejuízo no entanto, do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

Porto, 25 de Maio de 2010-05-24

NORTE-TOUR



ASFIC/PJ



ASS/PJ



ASFTAOPJ

